# PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento efetivo de que trata o art. o art. 3º da Lei Municipal nº1.552/2009, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo de que trata o art. o art. 3º da Lei Municipal nº1.552/2009, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO** | **Número de Cargos** | **Padrão** | **Coeficiente de****Vencimento** | **Carga Horária semanal** |
| Servente | 01 | 01 | 2.2 | 32 |

**Parágrafo Único.** O descritivo das atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo descrito no *caput* deste artigo constam no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** Fica extinto o cargo de Serviçal de que trata o art. o art. 3º da Lei Municipal nº1.552/2009, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências:

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Alpestre, aos 29 dias de Junho de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Daniel Julkoski | Ledovino Antonio Pace | Rosane Maria Fontana da Silva |
| Vereador | Vereador | Vereadora |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ana Carolina Rossetti | Cleber Luiz Rodrigues França | Adilson Dietzann |
| Vereadora | Vereador | Vereador |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Alcione José Hendges | Jânio José Schenal | Luiz Vartha |
| Vereador | Vereador | Vereador |

# ANEXO ÚNICO

# ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO

# CARGO: SERVENTE

#  ATRIBUIÇÕES

**Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral;

**Descrição Analítica:** Realizar os serviços de limpeza de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar banheiros; coletar lixo nos depósitos para destinação correta; lavar vidros, espelhos e persianas; realizar serviços de copa e cozinha, preparando e servindo bebidas e lanches; fechar portas, janelas e vias de acesso; realizar eventuais serviços de recepção; executar tarefas afins.

# CONDIÇÕES DE TRABALHO

**Geral:** Carga horária semanal de 32 horas

**Especial:** Sujeito ao uso de uniforme e a trabalhos fora do horário de normal de expediente, notadamente em dias de sessões e reuniões.

# REQUISITOS PARA PROVIMENTO

**Idade Mínima:** 18 anos

**Instrução:** Ensino Fundamental

**Recrutamento:** Concurso Público

# JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores

O presente projeto de Lei visa a criação de um cargo de Servente, bem como a extinção do cargo de Serviçal de que trata o art. o art. 3º da Lei Municipal nº1.552/2009.

 Nobres Edis, como é sabido, existe a necessidade de um servente para suprir a demanda de limpeza e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, atividades estas que vem sendo desenvolvidas, em sua grande maioria, por servidores cedidos pelo Executivo.

 As atribuições do cargo almejado, basicamente encontram-se descritas no cargo já existente e vago denominado “SERVIÇAL”. Algumas atribuições deste cargo já não condizem com a realidade deste casa legislativa.

 Desta forma, objetivando adequar e equiparar, principalmente, a nomenclatura do cargo com o Executivo Municipal, é que pretendemos a extinção do cargo de “Serviçal”, e a consequente criação do cargo de “Servente”.

 A carga horária do cargo ora criado é de apenas 32 horas, enquanto a do cargo extinto era de 40 horas, outra mudança entre os cargos.

 Visto isso, a necessidade deste servidor é de caráter permanente, fato pelo qual estamos propondo a criação deste cargo de Servente.

 Diante do Exposto, e de sua importância, espera-se a aprovação do projeto de Lei apresentado.

Atenciosamente,

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Daniel Julkoski | Ledovino Antonio Pace | Rosane Maria Fontana da Silva |
| Vereador | Vereador | Vereadora |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ana Carolina Rossetti | Cleber Luiz Rodrigues França | Adilson Dietzann |
| Vereadora | Vereador | Vereador |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Alcione José Hendges | Jânio José Schenal | Luiz Vartha |
| Vereador | Vereador | Vereador |